



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2296/2016
DE 31 DE MARÇO DE 2016**

AMPLIA CARGA HORÁRIA E PADRÃO DO CARGO DE PSICOPEDAGOGO.

BENHUR FRANCISCO VANZ – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária e o padrão de vencimento da função pública do cargo de PSICOPEDAGOGO, estabelecida pela Lei Municipal n.º 1123/1995, de 04.04.1995, conforme demonstrado no quadro abaixo:

CARGO	TITULAÇÃO/ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENC.	VENCIMENTO MENSAL R\$
Psicopedagoga	Ensino Superior/Lic. Plena c/espec. em Psicopedagogia Institucional	01	40 horas	11	2.422,99

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 31 DE MARÇO DE 2016**

Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 31 DE MARÇO DE 2016

Douglas Ribeiro
Séc. da Administração

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"